# PORTARIA Nº 01/2021

A Doutora **Vanessa Estrela Gertrudes**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental desta Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e pela Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria da Justiça, e, ainda,

Considerando o auxílio que esta Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO vem recebendo, desde o início deste mês de julho de 2021, do Núcleo de Apoio Judicial – NAJ, pertencente à Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado;

Considerando o grande volume de feitos andamentados nesse mês de julho, seja pela Escrivania desta Vara, seja pelo gabinete, os quais chegaram a movimentar, em apenas duas semanas, mais de 16 mil autos de processos;

Considerando, também, o impacto que aquela movimentação gerou às intimações recebidas pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO nos autos de processo em que é parte, uma vez que atua em praticamente todos os mais de 55 mil feitos em tramitação (ou atualmente arquivados provisoriamente), intimações essas que, em sua grande maioria, demandam algum ato do MUNICÍPIO;

Considerando, por fim, pedido do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, na data de 26 de julho de 2021, através do Ofício n. 948/2021 – PGM, solicitando a prorrogação de todos os prazos judiciais que envolvam os processos de execução fiscal, embargos à execução fiscal, bem como ações tributárias e de dano moral por protesto e/ou execução fiscal indevidos, justificado no grande volume de intimações recebidas pela Subprocuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia no último mês (cerca de 8 mil), bem como pela redução de seus quadros com a licença maternidade e médica de duas Procuradoras;

Considerando, por fim, o que preceitua o art. 223, e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, bem como a inviabilidade de proferir despachos prorrogando esses prazos em cada um dos autos de

processos nessa situação, dada a imensa quantidade de feitos andamentados no mês de julho do corrente ano,

RESOLVE:

1. PRORROGAR, **por mais 60 (sessenta) dias**, todos os prazos concedidos ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, através de sua Subprocuradoria Fiscal, nos feitos judiciais que envolvam os **processos de execução fiscal, embargos à execução fiscal, bem como ações tributárias e de dano moral por protesto e/ou execução fiscal indevidos,** e que foram proferidos **entre o período de 12 de julho a 28 de julho de 2021**.

2. **EXCETUAM-SE** daquela prorrogação os feitos que envolvam medidas liminares ou tutelas de urgência e bloqueio de valores, mantendo-se os prazos constantes dos despachos judiciais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Dê-se ciência a **DIRETORIA DO FORO**, ao **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, à SUBPROCURADORA DA ÁREA**

FISCAL DO MUNICÍPIO, ao MINISTÉRIO PÚBLICO e OAB – GO, SUBSEÇÃO APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, entregando-lhes cópia desta.

5. Remeta-se, ainda, cópia desta Portaria à douta Corregedoria Geral da Justiça, a qual deverá ser acompanhada de cópia do pedido da Procuradoria Geral do Município, arquivando-se a original em cartório.

Publique-se.

Aparecida de Goiânia - GO, 28 de julho de 2021.

Vanessa Estrela Gertrudes

JUÍZA DE DIREITO